



Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia

CNPJ: 11.569.190/0001-89

Folha nº

Proc. nº

Rubrica

24
002/D-002/2019
[Handwritten signature]

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 582/2018
DISPENSA Nº 002/D-002/2019
CONTRATO Nº 002/D-002/2019

2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 002/D-002/2019.

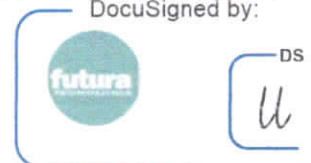
**CONTRATO DE EXECUÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DO MUNICIPIO DE
AÇAILANDIA-IPSEMA E A EMPRESA
FUTURA DESENVOLVIMENTO DE
PROGRAMAS- EIRELLI.**

Por este instrumento particular, O MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA, através do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA-IPSEMA, inscrito no CNPJ sob n.º 11.569.190/0001-89, situado na Rua Maranhão nº 1.708 no Bairro GETAT, Açailândia/MA, neste ato representado pela Sr.ª Josane Maria Sousa Araújo, Carteira de Identidade nº 000041752995-3 SSP/MA, e CPF Nº 401.094.293-20, Presidente do IPSEMA, nomeada pela portaria nº. 612/2019-GAB, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FUTURA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS - EIRELI**, situada na Rua Nilson Sabino Pinho nº 222 -, Jardim Atlântico, CEP: 53.050-010-Olinda-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.658.085/0001-89, neste ato representada pela Senhora Leila Marcia leite, portadora da Cédula de Identidade nº 716247 SSP/MT e do CPF nº 503.211.531-20, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo de Aditamento do Contratos Nº 002/D-002/2019, conforme preceitua do Art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original referente à Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica previdenciária, aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, constituídos na forma do Artigo 40, da Constituição Federal, visando o atendimento das regras e normas contidas na Lei Federal 9717, de 27/11/1998, de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA.

DocuSigned by:



Endereço: Rua Maranhão nº 1.708-GETAT-Açailandia-MA-CEP: 65.930-000

Telefone (99) 3592-6005

E-mail: ipsema2010@hotmail.com

[Handwritten signature]

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
01	Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica previdenciária, aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, constituídos na forma do Artigo 40, da Constituição Federal, visando o atendimento das regras e normas contidas na Lei Federal 9717, de 27/11/1998, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA.	MÊS	12	2.050,00	24.600,00
Total.....					24.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:

2.1 A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 04 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

3.1 As despesas decorrentes desse contrato, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA, aprovado para 2020, classificada conforme abaixo especificado:

Unidade Orçamentária	Especificações	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recursos
09.122.0035.2.159	Manutenção Administrativa do IPSEMA	3.3.90.39.00.00	Outros Serv. Ter. Pessoa jurídica	430 Recursos vinculados ao RPPS. Taxa de adm.

CLÁUSULA QUARTA – DA RECISÃO DESTE TERMO DE ADITIVO:

4.1 O presente Termo de Aditivo poderá ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo pela Autarquia desta Administração Pública Municipal, nos casos especificados no inciso I, do artigo 79, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, independentemente de interpelação, notificação ou aviso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

5.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e



Folha nº 26
Proc. nº 022/0002/19
Rubrica

CNPJ: 11.569.190/0001-89

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:


6.1 Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original firmado, com as modificações ora ajustadas, ficando este aditamento como parte integrante do contrato de locação original para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Termo de Aditamento de contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia (MA), 22 de dezembro de 2020.


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-IPSEMA
JOSANE MARIA SOUSA ARAÚJO
CPF Nº 401.094.293-20
CONTRATANTE

DocuSigned by:


46BCA884745E473

FUTURA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS EIRELI
CNPJ: 12.658.085/0001-89
LEILA MÁRCIA LEITE
CPF Nº 503.211.531-20
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Teomírcys O. Oliveira CPF nº 056.555.423-90

Nome:  CPF nº 250.341.623.34